Boletim de Serviço Eletrônico em 11/03/2024



Ministério da Educação Universidade Federal do Amazonas Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão

RESOLUÇÃO № 003, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2024

REGULAMENTA o artigo 83 do Regimento Geral da UFAM, que trata da colação de grau em turma e em período especial, no âmbito da Universidade Federal do Amazonas.

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a competência estabelecida no Artigo 19, II, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o previsto no artigo 83 do Regimento Geral da UFAM;

CONSIDERANDO a Portaria nº 2304 do Gabinete do Reitor, de 17 de novembro de 1995, (1133270)

CONSIDERANDO a necessidade de edição/atualização da legislação que trata da colação grau em turma e fora de prazo;

CONSIDERANDO o teor do processo 23105.001135/2022-33;

CONSIDERANDO o Despacho PROEG (0831156); e

CONSIDERANDO o Parecer da Relatora, aprovado por unanimidade, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Seção I

Disposições Gerais

- Art. 1º REGULAMENTAR o artigo 83 do Regimento Geral da UFAM, que trata da Colação de Grau em turma e em período especial.
- Art. 2º A Colação de Grau é um o ato oficial, público, solene e obrigatório, promovido pela UFAM, para celebrar a concessão de título obtido pelo discente, em razão da integralização do currículo do curso de graduação.
- Art. 3º O ato de Colação de Grau realizar-se-á em sessão solene em dia, hora e local previamente definidos, sob a presidência do Reitor ou do representante por ele designado.
- Art. 4º A Colação de Grau, em turma ou em período especial, ocorrerá no modelo presencial ou remoto.

- Art. 5º O período de realização da Colação de Grau em turma será previsto em Portaria do Gabinete do Reitor.
- Art. 6º Os dias e horários de realização da Colação de Grau fora de prazo ficarão a cargo da Unidade Acadêmica.

Parágrafo único - Compete aos Diretores das Unidades Acadêmicas conferirem o grau aos discentes nos casos de Colação de Grau em período especial.

- Art. 7º O ato de Colação de Grau, em turma ou em período especial, será firmado pela assinatura do discente em Ata.
- Art. 8º Serão considerados aptos a participar da Colação de Grau em turma todos os discentes que derem entrada no pedido de Solicitação de Colação de Grau e Expedição de Diploma, conforme período previsto em Calendário Acadêmico, e que tenham cumprido todos os requisitos para conclusão do curso, a saber:
 - I tenham integralizado todas as disciplinas exigidas no Currículo do Curso;
 - II que estejam regulares com o ENADE;
 - III que tenham cumprido as horas de Atividades Acadêmico-Científico Culturais AACC; e
 - IV estejam sem quaisquer pendências junto à Biblioteca da UFAM.
 - V que tenham cumprido as horas de Atividades de Extensão.
- Art. 9º A Colação de Grau em período especial é medida excepcional, e somente poderá ser autorizada quando o discente:
 - I for aprovado em concurso público;
 - II for contratado por empresa pública ou privada;
 - III quando for aprovado em curso de pós-graduação stricto sensu ou lato sensu
- As hipóteses autorizadoras da Colação de Grau em período especial deverão ser acompanhadas da devida documentação comprobatória, e, em todos os casos, deverão observar os requisitos previstos no art. 8º e seus incisos.
- §2º Os atos administrativos, realizados pela PROEG, referentes ao processo de Colação de Grau em período especial, respeitarão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do requerente.

Seção II

Do Procedimento Administrativo pra Colação de Grau

- Art. 10. O discente interessado na Colação de Grau, em turma ou em período especial, deverá requerer administrativamente sua solicitação de Colação de Grau e Expedição de Diploma, conforme orientações elencadas no sítio eletrônico da PROEG.
- Art. 11. Nos casos de Colação de Grau em período especial, uma vez preenchidos os requisitos exigidos no art. 9º e seus incisos, o Departamento de Registro Acadêmico - DRA, autorizará o processo e enviará para a Coordenação de Registro e Controle - CRC/DRA/PROEG, para os trâmites junto à Unidade Acadêmica.

Seção III

Do Não Comparecimento do discente à Cerimônia de Colação de Grau

Art. 12. O não comparecimento do discente à Colação de grau em turma acarretará a atualização de sua situação de "SEM EVASÃO" para "CRÉDITOS CONCLUÍDOS", até que haja novo pedido por parte do interessado.

Art. 13. O não comparecimento do discente à Colação de Grau fora em período especial equivalerá à desistência do pedido.

Seção IV

Da Ata de Colação de Grau

Art. 14. Caberá às Secretarias das Unidades Acadêmicas de cada curso elaborar e disponibilizar a Ata de Colação de Grau no Portal E-campus, para assinatura eletrônica dos discentes e de todos os participantes do ato da Colação de Grau.

Parágrafo único. Para as Unidades Acadêmicas que tenham mais de um curso e com turnos distintos, as Atas de Colação de Grau deverão ser elaboradas por curso/turno, não sendo cabível uma única Ata para dois ou mais cursos da mesma Unidade.

Art. 15. Após o enceramento da cerimônia, a Secretaria da Unidade ficará encarregada de enviar o processo à CRC/DRA/PROEG, com sua(s) respectiva(s) Ata(s), para atualização do discente, no sistema acadêmico, de "SEM EVASÃO" para "FORMADO".

Seção V

Da Disposições Finais e Transitórias

- Art. 16. Fica revogada a Portaria nº 1109/91 (0828997), do Gabinete do Reitor, de 24 de maio de 1991.
- Art. 17. Em atenção ao disposto no Artigo 4º do Decreto 10.139/2019, esta Resolução entra em vigor a partir de 12/03/2024.

SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA

Presidente



Documento assinado eletronicamente por **SYLVIO MÁRIO PUGA FERREIRA**, **Presidente**, em 11/03/2024, às 14:28, conforme horário oficial de Manaus, com fundamento no art. 6º, § 1º, do <u>Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015</u>.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufam.edu.br/sei/controlador_externo.php?
acesso_externo=0, informando o código verificador 1938569 e o código CRC COBBBAAB.

Avenida General Rodrigo Octávio, 6200 - Bairro Coroado I Campus Universitário Senador Arthur Virgílio Filho, Prédio Administrativo da Reitoria (2º andar), Setor Norte - Telefone: (92) 3305-1498

CEP 69080-900, Manaus/AM, sgc@ufam.edu.br

Referência: Processo nº 23105.001135/2022-33 SEI nº 1938569